

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
02	Professor de Ensino Fundamental/ Educação Infantil: Música	25 horas	R\$ 3.791,91

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse das partes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ampliar a carga horária de trabalho do professor contratado temporariamente, poderá ser convocado para o cumprimento de horas adicionais, até o limite de 19 (dezenove) horas semanais, para atender eventuais demandas temporárias e emergencial que eventualmente venham a surgir nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante, justificativa devidamente fundamentada e encaminhada ao setor competente.

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º destinam-se à substituição de profissional efetivo designado para o exercício de cargo de gestão escolar, bem como, para a complementação da carga horária necessária para o atendimento de todos os educandários escolares, na disciplina, em razão do aumento de turmas e na inexistência de servidores habilitados para ampliação da carga horária mediante suplementação horária.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido, para o ano letivo de 2026, com término em 23 de dezembro de 2026.

§ 1º Havendo o retorno do profissional substituído para as funções do cargo efetivo e, outros profissionais forem designados para os cargos e funções de confiança, poderá

ser formalizado termo aditivo ao contrato temporário, para a alteração dos substituídos, sem a interrupção do contrato precário autorizado pela presente lei.

§2º O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§3º Poderá ser formalizada a rescisão do contrato temporário decorrente da presente lei, previamente ao prazo estipulado, por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de 15 dias, que poderá ser de forma trabalhada ou indenizada.

§4º Havendo justa motivação, o Município poderá dispensar o cumprimento do prazo estabelecido no §3º.

§5º As contratações objeto desta Lei, poderão ser rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público ou sobrevindo situação de impedimento, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo determinado no artigo 3º e efetivar-se-ão mediante convocação da candidatos constantes em cadastro de reserva de Concurso Público vigente e/ou Processo Seletivo Simplificado específico para os cargos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 20 de fevereiro de 2026.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposição, que tem por objetivo a autorização para contratação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental/Educação Infantil – Música, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

As contratações em caráter emergencial justificam-se pela necessidade de substituição temporária de servidor afastado de suas funções de regência de classe, em razão do exercício de cargos de gestão escolar, qual seja, Pedro Schneider Schaeffer, matrícula nº 7490, que atuará como Vice-Diretor na EMEF Teobaldo Closs. A outra contratação refere-se à substituição da Professora Alissa Maria Bracht, matrícula nº 5543, em razão de licença interesse a ela concedida.

A Segunda contratação se mostra imprescindível para que possa ser atendida a grade curricular no Corrente ano letivo, haja vista que houve a ampliação de turmas, em razão do número de alunos, condição que não se mostra definitiva e não motiva a nomeação em caráter efetivo. Cumpre registrar que não se logrou êxito em conseguir suprir a necessidade com carga horária suplementar para serviços do quadro efetivo, com habilitação para a disciplina.

As contratações temporárias a serem autorizadas pela presente proposição observarão à ordem de classificação final do Concurso Público vigente, observando-se os candidatos constantes no cadastro reserva e/ou em Processo Seletivo Simplificado para o respectivo cargo.

Na expectativa da aprovação da matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B43FCE1287E5FFCD) no site: <https://citta.click/B43FCE1287E5FFCD>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000038 de 23/02/2026 08:09:19

Documento
000011 / 2026

Processo

-

Autenticação



B43FCE1287E5FFCD

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381*** ***15

Assinado em: 20/02/2026 13:06:06

Local: IP: 149.102.234.67 Geolocalização: -29.471358, -51.813132

Hash do documento (SHA-256): 278b39f09f90e48780f98d9d58c22d7487558a4c49780076cd761788c7e72413

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.